



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2014**

**BAYEUX/PB, 20 DE JUNHO DE 2014**

(Projeto de Lei nº 17/2014 – Poder Executivo)

**Autoriza abertura de crédito especial para a Correção de Erosão em área urbana neste município e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX** Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 748.951,64 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) destinados a **Correção de Erosão em área urbana neste Município.**

**Parágrafo único:** O crédito de que trata o *caput* deste artigo terá a seguinte classificação:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**02.07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

PROJETO/ATIVIDADE: 1109 – Correção de erosão em Área Urbana.

18.541.3010.1109

Fonte de Recurso: 024 – Outros Recursos de Convênio

000 – Recursos Próprios

4490.51.01 – Obras e Instalações R\$ 748.951,64

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para a cobertura do presente crédito, o repasse oriundo do governo Federal para o objeto deste Crédito Especial.

**Art. 3º** - Ficam incluídos os códigos e as dotações das despesas decorrentes do projeto em epígrafe, no PPA para o quadriênio 2014-2017 e nos anexos da LDO em vigência no município.

**Art. 4º** Ficam as Secretarias de Infraestrutura, Planejamento, Finanças e Administração, autorizadas a procederem todas as medidas necessárias a execução do objeto deste crédito especial.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, em 20 de junho de 2014.

  
**Dr. EXPEDITO PEREIRA**

Prefeito